

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SECAD Nº07 21 DE MAIO DE 2020

Disciplina procedimentos para servidores contratantes de crédito consignado junto a Caixa Econômica Federal e anula portaria anterior sobre tema.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Lauro de Freitas

CONSIDERANDO o termo aditivo celebrado entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o município de LAURO DE FREITAS, relativo a concessão e crédito consignado aos servidores municipais, mediante averbação em folha de pagamento, que prevê a possibilidade de carência de 3 (três) meses para o pagamento das prestações.

CONSIDERANDO ainda necessidade de alteração do procedimento inicialmente proposto, agora com possibilidade de carência por meio exclusivo de renegociação com possibilidade inclusive de novas retiradas e isenção de IOF (imposto de operações financeiras)

RESOLVE:

Art 1º Fica revogada a Portaria SECAD nº 4 de 2020, passando o servidor que tiver interesse na adesão de carência até 90 (noventa) dias para pagamento de parcelas de consignação junto a Caixa Econômica Federal, sujeitos ao determinado por essa portaria.

Art 2º Os servidores interessados na análise e adesão da carência de 90 (noventa dias) deverão remeter proposta de refinanciamento do saldo devedor, através do Internet banking, Caixas Eletrônicas e telefones das respectivas agências.

Art. 3º A partir da manifestação de interesse do servidor a Caixa Econômica Federal, as condições de renegociação, juros de acerto, e demais ônus decorrentes da nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

operação de crédito a ser contratada com o banco, inclusive extensão da data final da operação, com mera isenção de IOF.

Art. 4º Os servidores que não optarem pelo pedido de nova operação de crédito com fins de renegociação de saldo devedor, ou não forem aprovados na análise cadastral interna realizada pela Caixa Econômica Federal, permanecerão com suas condições originalmente pactuadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado inteiramente o teor da Portaria SECAD nº 4 de 2020.

Lauro de Freitas, 21 de Maio de 2020.

Ailton Florêncio dos Santos

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

André Marter Primo

Secretário Municipal de Governo